



EDITAL Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS
PROUNI CABO DE SANTO DE AGOSTINHO E FACHUCA**

A FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.351/0002-79, com sede na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria - Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54510-097/Rua Vicente Francisco de Barros, nº 19, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-030, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pereira da Silva, Presidente da Instituição, doravante denominada FACULDADE, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.952, de 27 de dezembro de 2024 e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados CANDIDATOS, a participarem.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo **para a concessão de até 350 bolsas** de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para o primeiro semestre de 2025.

1.2 Os Anexos I, II, III, IV e V integram este Edital para os devidos fins de direito.

1.3 O teor deste Edital estará disponível no site www.fachuca.com.br, observando-se a data estabelecida no item 10.1.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Cada bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO será concedida a um aluno específico em um único curso de graduação ofertado pela FACHUCA.

2.2 Serão alocadas até 350 bolsas de estudo nos termos da legislação supramencionada para o primeiro semestre de 2025.

2.3 As bolsas de estudo correspondem, por aluno, a 100% do valor das mensalidades, do curso ofertado pela Instituição de Ensino.



2.4 A concessão das bolsas do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO ocorrerá considerando-se um grupo, conforme o art. 1º, § 4º, inciso I, da Lei nº 3.952/2024:

I - 100% do valor das mensalidades a alunos que detenham renda familiar de até 1,5 salários mínimos, devidamente comprovados.

2.5 O quantitativo de bolsas de estudo será de até 50 (cinquenta) vagas por curso de graduação atualmente oferecido pela FACHUCA.

2.6 As bolsas serão ofertadas a todos os cursos de graduação atualmente oferecidos pela FACHUCA: Administração, Direito, Logística, Matemática, Pedagogia, Psicologia e Recursos Humanos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos às bolsas de estudo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverão efetuar as inscrições, anexando toda documentação comprobatória necessária, no período de **11 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025**, até às 23:59, por meio de cadastro no site da faculdade www.fachuca.com.br.

3.2 Não será permitido a inscrição de candidatos sem o devido anexo das documentações comprobatórias, sendo proibida a entrega presencial de nenhum documento na FACHUCA.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 As inscrições serão validadas por parte dos servidores da FACHUCA, conforme o item 5 deste Edital, no período de **17 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025**.

3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometida, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

4.1 As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros comprovadamente residentes no município do Cabo de Santo Agostinho.

4.2 O candidato(a) deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou na rede privada, na hipótese de ter sido beneficiário de bolsa integral.



4.3 Comprovar que detenha renda familiar de até 1,5 salários-mínimos.

4.4 O aluno não classificado dentro do quantitativo válido de vagas deverá, na próxima chamada regular, realizar uma nova inscrição.

4.5 Será garantido o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento destinado aos candidatos que comprovem ser PCD ou se auto declarem indígena, negro e/ou pardo, nos termos da lei. Na hipótese de não preenchimento das vagas preferenciais, as mesmas destinar-se-ão aos candidatos gerais de ampla concorrência.

4.6 No caso de candidatos que irão concorrer ao sistema de reserva trabalhista, o referido candidato deverá atender a condição de professor da rede pública de ensino do Município do Cabo de Santo Agostinho, estando no efetivo exercício do magistério da educação básica, e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Após a inscrição, o candidato à bolsa do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO deverá comparecer à Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA, dentro do prazo estipulado no item 10.1, para a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição realizada no site www.fachuca.com.br;
- b) original e cópia de todos os documentos especificados no Anexo II;
- c) declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;
- d) documentação que comprove ter sido aluno(a) de escola pública ou de rede privada na condição de bolsista integral;
- e) documentação que comprove renda familiar de até 1,5 salários mínimos;
- f) nota do Enem, nos termos da lei.

5.2 O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.3 Os estudantes pré-selecionados na presente chamada regular, deverão comparecer à FACHUCA, nas datas especificadas no Edital do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO, para a comprovação das informações prestadas na inscrição ao Programa.



5.4 A faculdade em nenhuma hipótese receberá documentos, presencialmente, dos candidatos para fins de inscrição nem validação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O presente Processo Seletivo observará os requisitos definidos na Lei nº 3.952/2024, tendo como critérios de seleção:

- I - Renda familiar de até 1,5 salários mínimos;
- II - Ser residente no Cabo de Santo Agostinho;
- III - Ter sido estudante de escola de rede pública ou privada na condição de bolsista integral.
- IV – Nota do ENEM, nos termos da lei.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo será feita por ordem de inscrição, obedecendo ao quantitativo das vagas de cada curso de graduação oferecido pela FACHUCA.

7.2 No presente processo seletivo do Prouni Cabo serão classificados até o dobro das vagas ofertadas por cada curso oferecido pela FACHUCA aos candidatos.

7.3 No presente processo seletivo do Prouni Cabo será considerada apenas a primeira inscrição válida do candidato. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, apenas a primeira será considerada para a análise documental presencial.

8. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI CABO DE SANTO AGOSTINHO obedecerão ao Cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

8.2 A listagem dos candidatos, aprovados e considerados aptos, em cada etapa do Processo Seletivo, deverá ser afixada na Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior.

8.3 Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema próprio da Autarquia Municipal de Ensino Superior – FACHUCA.



8.4 Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas do Processo Seletivo.

8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUNI CABO.

9. DA ADESÃO DO ALUNO AO PROUNI MUNICIPAL

9.1 Dentro do prazo estabelecido no item 10.1, o candidato aprovado deverá comparecer à FACHUCA para assinar e entregar o Termo de Compromisso, conforme estipulado no Anexo III, a fim de formalizar seu ingresso na faculdade e usufruir dos serviços educacionais da IES, objeto do Programa Universidade para Todos do Cabo de Santo Agostinho.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo PROUNI Cabo de Santo Agostinho, dispondo do período informado no Calendário – ANEXO IV, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO V.

10.2 Os recursos contra o resultado da avaliação deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria da Fachuca e ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2025, no horário de 9:30 às 17:00.**

10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar justificativas e argumentações claras e concisas; apontando diretamente os elementos impugnados. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

10.4 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na Secretaria da FACHUCA.

10.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 As etapas do Processo Seletivo do PROUNI Cabo de Santo Agostinho para a oferta de vagas à FACHUCA obedecerão às datas abaixo, que poderão, em caso de excepcionalidade, serem alteradas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de modo a atender às necessidades da FACHUCA.

11.2 O Período de inscrição pelo Site será: de 11 a 14 de fevereiro de 2025 e para a validação dos Documentos o período de 17 a 20 de fevereiro de 2025.

11.3 O aluno que já participe de outros programas de bolsas educacionais, e já contemplados com bolsas de estudos vigentes, regularmente matriculado na FACHUCA em 2025.1, só poderão realizar inscrições na próxima chamada regular, ou seja, em 2025.2.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição, bem como a entrega da documentação para validação, nos termos deste edital, sendo considerado INAPTO o candidato que não cumprir com as normas previstas neste edital.

11.5 O candidato deve se submeter às normas previstas neste edital, bem como à Lei nº 3.952/2024.

11.6 Os Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Presidente da Autarquia de Ensino Superior Municipal – FACHUCA e Comissão Organizadora da referida chamada regular.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2025

Profº Ronildo Pereira da Silva

Presidente da FACHUCA

Profº Demetrius Bazan

Membro da Comissão Organizadora

Profª Tereza Lira

Membro da Comissão Organizadora

Profª Katarina Casimiro

Membro da Comissão Organizadora